

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	4
Súmulas de Contratos.....	4
Avisos de Licitações.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	5
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	5
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Avisos.....	6
Extrato.....	6





PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 97/2024-PGJ

Disciplina a atuação do Ministério Público perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na forma do art. 127 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como é sua função, conforme o art. 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Código de Processo Civil estabelece que “[n]ão se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito” e que “[a] conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público;”

CONSIDERANDO que o art. 178 do Código de Processo Civil define que o Ministério Público será intimado para intervir como fiscal da ordem jurídica quando houver interesse público ou social, interesse de incapaz ou litígio coletivo pela posse de terra rural ou urbana;

CONSIDERANDO que o art. 279 do Código de Processo Civil assinala que “[é] nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir;”

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.140/2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos, exige, no art. 3º, a oitiva do Ministério Público para mediações que envolvam direitos indisponíveis transigíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, prevê a interlocução com o Ministério Público para estimular a sua participação no Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania – Cejusc, valorizando a sua atuação na prevenção de litígios;

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação n. 01/2021-PGJ, que versa sobre atuação do Ministério Público como órgão interveniente;

CONSIDERANDO a distinção de tutela a ser atribuída a direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 02415.000.066/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

I - DA ATRIBUIÇÃO

Art. 1.º A atribuição para atuar em mediação, na fase judicial, será definida de acordo com o Juízo a que estiver vinculado o procedimento em tramitação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, observado, no âmbito do Ministério Público, o Provimento n. 6/2021 - PGJ.

Parágrafo único. Nos procedimentos de mediação pré-processuais, a distribuição será feita em atenção ao critério territorial e, no seguimento, verificada a pertinência temática.

II - DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2.º Os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito de suas respectivas atribuições, ao receber convite ou notificação para participar de procedimentos pré-processuais dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, manterão, na Secretaria da Promotoria, controle das datas de sessões de mediação.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público, nas situações em que vislumbrar interesse público e/ou ser causa de intervenção ministerial, poderá registrar Notícia de Fato ou Procedimento Administrativo para acompanhamento, na forma do Provimento 71/2017 - PGJ.

Art. 3.º A participação na sessão de mediação é facultativa ao membro do Ministério Público, assegurada a possibilidade de manifestação final por escrito antes da homologação de acordo, nos termos da Recomendação n. 01/2021-PGJ.

Parágrafo único. Quando o Ministério Público for autor, poderá, a qualquer momento, manifestar-se pelo encerramento da mediação, com o consequente prosseguimento do processo em seu juízo de origem.

Art. 4.º Ao receber convite ou notificação para participar de sessão de mediação, o membro do Ministério Público poderá, entre outras medidas:

I – requerer o adiamento da sessão, caso deseje comparecer e esteja impossibilitado de fazê-lo na data designada;

II – solicitar complementação de informações, inclusive a remessa de documentos;

III – declinar da sua participação na mediação e requerer vista de eventual acordo antes da apreciação judicial para fins de homologação;

IV - determinar levantamento interno de dados para obter mais informações sobre os fatos relacionados;

V – instaurar NF, PA, PP ou Inquérito Civil para acompanhar a questão e, se for o caso, investigar o fato objeto da mediação;





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

VI – fazer-se acompanhar de técnico ou servidor para assessorá-lo, quando a demanda reclame conhecimentos específicos;
VII – informar a existência de investigação relacionada ao fato objeto da mediação e apresentar ao Juízo Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania fundamentos que possam desaconselhar a solução consensual na espécie, sem prejuízo de seu parecer prévio à apreciação judicial sobre a homologação de eventual acordo.

Parágrafo único. Nas causas em que o Ministério Público for o autor ou houver interesse público relevante, poderá o Promotor de Justiça natural solicitar apoio ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – Mediar MPRS, nos termos do Provimento n. 11/2016 – PGJ, para realização de tratativas autocompositivas no CEJUSC ou, se entender pertinente, no âmbito ministerial.

Art. 5.º Ao receber vista do acordo antes da apreciação judicial para análise sobre a sua homologação, o membro do Ministério Público poderá, entre outras medidas:

- I - manifestar-se, total ou parcialmente, em relação ao mérito do acordo;
- II - requerer, fundamentadamente, a sua alteração ou saneamento;
- III – declinar da intervenção;
- IV - manifestar-se apenas sobre os requisitos formais para homologação, com base nos documentos trazidos aos autos, ressalvando futura atuação, caso surjam elementos indicativos de lesão a interesses tutelados pelo Ministério Público.

Art. 6.º Ao ser cientificado da homologação do acordo, o membro do Ministério Público poderá, entre outras medidas:

- I – arquivar o respectivo expediente extrajudicial, se existente;
- II – recorrer da decisão judicial que homologou ou não o acordo.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º As questões ligadas ao sigilo das mediações deverão ser observadas pelo membro do Ministério Público, nos termos da legislação, incluindo eventual alteração de *status* de sigilo do procedimento investigatório em andamento sobre a causa mediada, ou do procedimento instaurado, a partir das informações advindas da mediação.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 412/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- em cumprimento ao que determina o artigo 13, § 1º, da Lei n. 7.669/1982, com redação dada pela Lei n. 12.497/2006, a Portaria n. 1112/2023/SUBADM, que nomeou o Procurador de Justiça, Dr. FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO, ID n. 3427609, eleito pela Classe, para integrar, como membro titular, o EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Gestão 2023/2025, em razão de ter sido eleito Corregedor-Geral do Ministério Público, biênio 2024/2026 (PGEA 00034.000.785/2024 - Port. 3339/2024/SUBADM).

- a Portaria n. 1119/2023/SUBADM, que nomeou o Procurador de Justiça, Dr. ALEXANDRE DA SILVA LOUREIRO, ID n. 3336670, eleito pela classe, para integrar, como membro suplente, o EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Gestão 2023/2025 (PGEA 00034.000.786/2024 - Port. 3340/2024/SUBADM).

NOMEAR

- em cumprimento ao que dispõem os artigos 12, inciso V, e 16, "caput", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinados com o artigo 13, "caput", da Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 11.297, de 29 de dezembro de 1998, o Procurador de Justiça, FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO, identidade funcional n. 3427609, para o cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, tendo seu mandato a duração de dois anos, a contar de 12 de dezembro de 2024 (PGEA 00034.000.783/2024 - Port. 3341/2024/SUBADM).

- em cumprimento ao que determina o art. 25, inciso X, letra "a", da Lei n. 7.669, de 17.06.1982, com a redação dada pela Lei n. 11.350/99, o Procurador de Justiça, Dr. ALEXANDRE DA SILVA LOUREIRO, ID n. 3336670, eleito pela classe, para integrar, como membro titular, o EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Gestão 2023/2025, em substituição ao Procurador de Justiça Dr. Fábio Roque Sbardellotto, nomeado para as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público (PGEA 00034.000.791/2024 - Port. 3342/2024/SUBADM).

DESIGNAR

- em cumprimento ao que dispõe o artigo 15, da Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 11.297, de 29 de dezembro de 1998, a Procuradora de Justiça SÔNIA ELIANA RADIN, identidade funcional n. 3424480, para as funções de Subcorregedora-Geral do Ministério Público, tendo seu mandato a duração de dois anos, a contar de 12 de dezembro de 2024 (PGEA 00034.000.784/2024 - Port. 3343/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

JULIANA BOSSARDI,
Promotora-Assessora.





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

**PORTARIA 251/2024 - PF
DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual 7.669/82 (Lei Orgânica do Ministério Público), e o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento 72/2008-PGJ desta Procuradoria-Geral de Justiça, **DECLARA A IRREGULARIDADE** da **FUNDAÇÃO PASTORIL**, com sede em Rio Pardo/RS, decorrente da não apresentação da prestação de contas referente ao exercício financeiro 2023, em conformidade com o que consta no expediente PGEA 00031.001.856/2024.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de dezembro de 2024.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,

Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 413/2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**
EXONERAR

- a pedido, a contar de 12 de dezembro de 2024, o servidor MATHEUS BESCHORNER DE SOUZA, ID n. 4769635, do cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "B", deste Órgão (PGEA 01205.000.211/2024 – Port. 3351/2024/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 10/12/2024, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, NATÁLIA MEIRA BUENO, tendo entrado em exercício em 11/12/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0011/2024
PROCEDIMENTO N. 02405.000.230/2023**

CONTRATADA: SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro 2025; consignar que o reajuste de preços do período dar-se-á por meio de apostila; **VALOR TOTAL:** R\$ 94.046,52; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 45/2024 (PGEA n. 01236.000.134/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Objeto:** Registro de preços de multifuncionais coloridas e cartuchos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 15/01/2025, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 15/01/2025, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Coordenador da Unidade de Licitações.





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA. 02528.000.137/2024

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação; **OBJETO** tem por objeto o estabelecimento de parceira entre o Ministério Público, por intermédio do CAOEVC, do CEAF, e a EBDM, visando à promoção de ações conjuntas para o andamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, especialmente através de cursos online a serem oferecidos para mulheres, indicadas pelo Ministério Público e à informação de seus direitos, bem como para capacitação da rede de proteção à mulher e servidores do Ministério Público. **CONVENIENTES:** ESCOLA BRASILEIRA DE DIREITOS DAS MULHERES E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 408/2024 – PGJ

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **DANIEL ANDRÉ DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5007654-39.2024.8.21.0005**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves/RS. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES, em Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO FÁBIO MUNHOZ MANZANO,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 409/2024 – PGJ

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado(a) o(a) indiciado(a) **RUDIMAR CRUZ BRUSSMANN**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do interesse na realização do Acordo de Não Persecução Penal no Procedimento Policial n. **5000178-31.2023.8.21.0151**, que tramita na Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. **Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado(a) o(a) indiciado(a) **GUSTAVO TYSZKIEWICZ ROCHA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do interesse na realização do Acordo de Não Persecução Penal no Procedimento Policial n. **5000881-59.2023.8.21.0151**, que tramita na Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. **Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado(a) o(a) indiciado(a) **MAURILIO ALVES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do interesse na realização do Acordo de Não Persecução Penal no Procedimento Policial n. **5000144-90.2022.8.21.0151**, que tramita na Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. **Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES DO SUL, 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO DOS SANTOS ROSSI,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.





FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**AVISO N. 16/2024/FRBL**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO OTROPORTO INDÚSTRIA CRIATIVA**, inscrita no CNPJ sob n. 33.402.052/0001-43, para o repasse de recursos financeiros visando executar o Projeto “**DO CANTEIRO AO PRATO**”, que tem por objetivo a revitalização de área subutilizada no bairro Porto de Pelotas, transformando-a em uma horta urbana produtiva e educativa, incluindo, dentre outras metas, a capacitação de jovens, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da **17ª Sessão Extraordinária** (publicada no DEMP de 12/09/2024). Os recursos a serem repassados totalizam **R\$ 1.392.259,80 (um milhão trezentos e noventa e dois mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)**. A parceria vigorará por 36 (trinta e seis) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, *caput* e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, por envolver projeto apresentado em decorrência de situação de calamidade pública. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>, *procedimento* n. **02456.000.348/2024**. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, a contar da publicação deste ato no DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>) e na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), a serem endereçadas ao e-mail frbl@mprs.mp.br.

JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,
Presidente do Conselho Gestor,
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	FOMENTO
NÚMERO DO TERMO	4705/2024
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.378/2024 e 02456.000.472/2024
PROA	24/0900-0000855-5
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	ASSOCIAÇÃO GRUPO CHIMARRÃO DA AMIZADE GENTIL GOMES DE OLIVEIRA
SIGNATÁRIO	ELISABETE EMILIANA DE OLIVEIRA
CARGO	PRESIDENTE
RESUMO DO OBJETO	Execução do Projeto “ SOS ONG CHIMARRÃO DA AMIZADE ”, por meio da recuperação da infraestrutura da ONG, com a recuperação do piso de acesso, recuperação da pintura, recuperação do forro de PVC, reposição de portas internas de banheiros, de salas de atendimento e de atividades, aquisição de mobiliário e equipamentos básicos, higienização e recuperação do prédio do Centro de Atendimento, incluindo recuperação do piso de acesso, substituição do forro e renovação da pintura interna e externa, acometida diretamente pela enchente ocorrida em Porto Alegre no mês de maio do presente ano, nos termos do Plano de Trabalho (atualizado).
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	CANOAS/RS
AVISO	Inexigibilidade de Chamamento Público N. 06/2024 - Extrato de Justificativa, publicado no DEMP de 02/10/2024.
VALOR RECURSOS FRBL	R\$ 151.687,84
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 209.687,84
VIGÊNCIA	10 (dez) meses a partir desta publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) meses a partir desta publicação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	Unidade Orçamentária: 09.76 Recurso: 1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 00002 Natureza da Despesa: 4.4.50.42





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

	Rubrica: 4202 SRO: 58134 Nota de Empenho n.: 24006864002 Valor FRBL: R\$ 151.687,84
DATA DA ASSINATURA	05 de dezembro de 2024.

EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	FOMENTO
NÚMERO DO TERMO	5047/2024
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.377/2024 e 02456.000.511/2024
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (PROA)	24/0900-0000941-1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE RESTINGA SECA
SIGNATÁRIA	ANALICE CERETTA TESSELE
CARGO	PRESIDENTE
INTERVENIENTE	EMPRESA CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO DE RESTINGA SECA LTDA
SIGNATÁRIO	ISMAEL ALAN HALBERSTADT
CARGO	ADMINISTRADOR
INTERVENIENTE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RESTINGA SECA
SIGNATÁRIO	VILMAR JOÃO FOLETTO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RESUMO DO OBJETO	Execução do Projeto "CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO", por meio da construção da Casa do Idoso Marino Lovatto, em terreno destinado pela Prefeitura de Restinga Seca, após a estrutura antiga ter sido comprometida durante as enchentes ocorridas em maio de 2024.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	RESTINGA SECA/RS
AVISO	Inexigibilidade de Chamamento Público N. 15/2024 - Extrato de Justificativa, publicado no DEMP de 30/10/2024.
VALOR RECURSOS FRBL	R\$ 470.000,00
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 600.000,00
VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses a partir desta publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO	18 (dezoito) meses a partir desta publicação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	Unidade Orçamentária: 09.76 Recurso: 1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 00002 Natureza da Despesa: 4.4.50.42 Rubrica: 4202 SRO: 58134 Nota de Empenho n.: 24006792331 Valor FRBL: R\$ 470.000,00
DATA DA ASSINATURA	06 de dezembro de 2024.

EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	FOMENTO
NÚMERO DO TERMO	4840/2024
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.382/2024 e 02456.000.499/2024
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (PROA)	24/0900-0000917-9
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	INSTITUTO HÉLIO D'ANGOLA
SIGNATÁRIO	AIDA ALVES OLIVEIRA
CARGO	PRESIDENTE
RESUMO DO OBJETO	Execução do Projeto "RECONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO HÉLIO D'ANGOLA" , por meio da reforma completa da sede do Instituto Hélio D'Angola, localizado na comunidade das Doquinhas, no Porto de Pelotas/RS, gravemente acometida pela enchente ocorrida em maio de 2024, necessitando de reforma estrutural, troca do piso e do telhado, nos termos do Plano de Trabalho.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	Pelotas/RS
AVISO	Inexigibilidade de Chamamento Público N. 12/2024 - Extrato de Justificativa, publicado no DEMP de 17/10/2024.
VALOR RECURSOS FRBL	R\$ 242.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 242.000,00
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses a partir desta publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO	24 (vinte e quatro) meses a partir desta publicação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	Unidade Orçamentária: 09.76 Recurso: 1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 00002 Natureza da Despesa: 4.4.50.42 Rubrica: 4202 SRO: 58134 Nota de Empenho n.: 24006865185 Valor FRBL: R\$ 242.000,00
DATA DA ASSINATURA	06 de dezembro de 2024.

EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	FOMENTO
NÚMERO DO TERMO	4814/2024
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.387/2024 e 02456.000.485/2024
PROA	24/0900-0000887-3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
SIGNATÁRIO	LUCIANO SCHWERZ
CARGO	PRESIDENTE
INTERVENIENTE	ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
SIGNATÁRIO	LUCIANO SCHWERZ
CARGO	SUPERINTENDENTE-GERAL
RESUMO DO OBJETO	Execução do Projeto "GEOTECNOLOGIAS NA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PELAS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL" , por meio da geração de informações geoespaciais das áreas impactadas pelas enchentes de maio de 2024, como ferramenta para as ações de recuperação e apoio às famílias afetadas, nos termos do Plano de Trabalho (atualizado).
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO	Inexigibilidade de Chamamento Público N. 09/2024 - Extrato de Justificativa, publicado no DEMP de 08/10/2024.
VALOR RECURSOS FRBL	R\$ 190.382,76
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 55.716,48
VALOR TOTAL	R\$ 246.099,24
VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses a partir desta publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO	18 (dezoito) meses a partir desta publicação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	Unidade Orçamentária: 09.76 Recurso: 1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 00001 Natureza da Despesa: 4.4.50.42 Rubrica: 4202





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Edição n. 3926

	SRO: 59134 Nota de Empenho n.: 24006792707 Valor FRBL: R\$ 190.382,76
DATA DA ASSINATURA	11 de dezembro de 2024.

EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	CONVÊNIO
NÚMERO DO TERMO	2301/2022
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.254/2024, 02456.000.539/2022 e 02456.000.047/2022
NÚMERO DO PROA	22/0900-0000451-6
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
CONVENENTE	MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS
SIGNATÁRIA	MILTON SCHMITZ
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
INTERVENIENTE	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CARAZINHO
SIGNATÁRIO	JOCÉLIO NISSEL CUNHA
CARGO	PRESIDENTE
RESUMO DO OBJETO	Aditar o Termo de Convênio MPRS/FRBL n. 2301/2022 para atualizar os dados cadastrais do Interveniente, prorrogar os prazos de vigência e execução por mais 6 (seis) meses , a contar de 16/12/2024, e autorizar a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pela parte Concedente à Convenente, para assegurar a execução do objeto do projeto "Apoio a Modernização Tecnológica e Aparelhamento Hospitalar", nos termos do plano de trabalho.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	CARAZINHO/RS
DATA DA ASSINATURA	11 de dezembro de 2024.